



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 185/2021 – MPC-RMAM

Manaus, 10 de maio de 2021.

Senhor Secretário,

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 536/2021/GS/SEMA, encaminhado em resposta ao Ofício n.º 168/2021/MPC/RMAM, que tem por objeto a requisição de informações sobre as medidas efetivadas por essa Secretaria em atendimento às recomendações constantes da Decisão n.º 530/2019 - TCE-Tribunal Pleno.

Contudo, na resposta não foi apresentado cronograma para a efetivação das providências informadas. Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de **20 (vinte)** dias informações complementares ao ofício supracitado.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDUARDO COSTA TAVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 3280, Parque Dez de Novembro, Manaus, AM
NESTA